



DECRETO Nº 046/2017

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, EVENTOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Será concedido alvará sanitário aos estabelecimentos comerciais, de serviços, eventos e similares, que estiverem de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Nas ações de vigilância sanitária em que se fizerem necessárias análises apuradas de questões urbanísticas e Meio Ambiente, será imprescindível a fiscalização / acompanhamento do Diretor (a) do Meio Ambiente, que assinará em conjunto com Vigilância Sanitária a respectiva fiscalização.

Art. 3º O alvará sanitário concedido aos estabelecimentos comerciais, de serviços, eventos e similares será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Diretor da Vigilância Sanitária.

Art. 4º O servidor que não cumprir o procedimento estabelecido no presente Decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais do Governador Celso Ramos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº066 de 24 de junho de 2013.

Governador Celso Ramos (SC), 31 de março de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 045/2017

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER FUNDAMENTADO PARA JUSTIFICAR APOIO FINANCEIRO DO ATLETA, EQUIPE, OU ENTIDADE DESPORTIVA, DE ACORDO COM A LEI 828/2013 E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.


Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 828 de 22 de maio de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído a Comissão para o fim específico de proceder com análise e parecer fundamentado para justificar o apoio financeiro do atleta, e equipe, ou entidade desportiva beneficiários da Lei nº 828 de 22 de maio de 2013, e nomeia os seus membros, sob a presidência do primeiro, conforme indicação abaixo:

- I – Gil Marcos dos Santos
- II – Mário José Sartorato Costa
- III – Pedro Augusto da Cunha

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 21 de março de 2017.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal